



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Prestação de serviço de decoração e aluguel de mobiliário para 05 eventos institucionais**, a serem realizados pela Câmara Municipal de Nova Lima, de acordo com as especificações discriminadas neste presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de decoração para um evento oferece uma série de benefícios que contribuem para uma experiência mais organizada, profissional e memorável para os participantes.

2.2. Esta contratação visa promover o profissionalismo e imagem institucional, ambiente adequado e acolhedor às festividades, reforço da identidade visual da Câmara, além de contribuir na valorização dos espaços.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O escopo do objeto é a decoração com flores naturais e da época e o aluguel de cadeiras e toalhas de mesa.

4.2. A descrição detalhada do objeto é apresentada a seguir:

a) **EVENTO:** Entrega de Comenda “Mãe Destaque Nova-limense”.

DATA: 16/05/2024, no horário previsto de 19 horas.

LOCAL: Teatro Municipal de Nova Lima.

ITENS: 01 Arranjo medindo 70cm de altura e 25cm de largura, flores da época; 01 Jardineira medindo 6 metros de comprimento e 40 centímetros de altura, flores do campo; 02 Toalhas para mesa aparador, medindo 2,5m; 02 Toalhas para mesa aparador redonda, medindo 2m; 25 cadeiras de ferro.

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA: R\$ 2.056,04



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

b) **EVENTO:** Entrega de Títulos e Homenagens.

DATA: 20/06/2024, no horário previsto de 19 horas.

LOCAL: Teatro Municipal de Nova Lima.

ITENS: 01 Arranjo medindo 70cm de altura e 25cm de largura, flores da época; 01 Jardineira medindo 6 metros de comprimento e 40 centímetros de altura, flores do campo; 02 Toalhas para mesa aparador, medindo 2,5m; 02 Toalhas para mesa aparador redonda, medindo 2m; 25 cadeiras de ferro.

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA: R\$ 2.006,04

c) **EVENTO:** Comenda Guarda Municipal.

DATA: 24/10/2024, no horário previsto de 19 horas.

LOCAL: Sede da CMNL.

ITENS: 01 arranjo de flores da época, medindo aproximadamente 60cm de altura e 30cm de largura; 01 arranjo de flores da época para pé de mesa, medindo aproximadamente 70cm de altura e 50 cm de largura; 50 cadeiras de ferro.

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA: R\$ 1.151,25

d) **EVENTO:** Homenagens.

DATA: 28/11/2024, no horário previsto de 19 horas.

LOCAL: Sede da CMNL.

ITENS: 01 arranjo de flores da época, medindo aproximadamente 60cm de altura e 30cm de largura; 01 arranjo de flores da época para pé de mesa, medindo aproximadamente 70cm de altura e 50 cm de largura; 50 cadeiras de ferro.

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA: R\$ 1.151,25

e) **EVENTO:** Posse de Prefeito e Vereadores.

DATA: 01/01/2025, no horário previsto de 17 horas.

LOCAL: Teatro Municipal de Nova Lima.

ITENS: 03 Arranjos medindo 70 cm de altura e 25cm de largura, flores da época; 01 Jardineira medindo 6 metros de comprimento e 40 centímetros de altura, flores do campo; 02 Toalhas pretas para mesa aparador, medindo 2,5m; 03 Toalhas pretas para mesa aparador



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

redonda, medindo 2m; 50 cadeiras de ferro; 01 tapete verde/ passadeira carpete verde, tamanho 10 x1,5 m (tamanho a confirmar) para corredor central do teatro.

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA: R\$ 2.884,92

4.3. O valor global mediano de referência para esta contratação é de **R\$ 9.249,50 (nove mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os serviços poderão ser prestados fora da sede da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme demanda da Superintendência de Comunicação e Transparência e de acordo com os interesses da **CONTRATANTE**.

5.2. Os Eventos Institucionais Solenes, possuem uma previsão de duração de cada evento em torno de 2 (duas) a 4 (quatro) horas, sendo:

a) **EVENTO:** Entrega de Comenda “Mãe Destaque Nova-limense”.

HORÁRIO ESTIMADO: das 19h às 22h.

b) **EVENTO:** Entrega de Títulos e Homenagens.

HORÁRIO ESTIMADO: das 19h às 22h.

c) **EVENTO:** Comenda Guarda Municipal.

HORÁRIO ESTIMADO: das 19h às 22h.

d) **EVENTO:** Homenagens.

HORÁRIO ESTIMADO: das 19h às 22h.

e) **EVENTO:** Posse de Prefeito e Vereadores.

HORÁRIO ESTIMADO: das 17h às 19h e de 20h às 22h.

5.3. As despesas de transporte de equipe de montagem e desmontagem de materiais, para a realização dos serviços de decoração e aluguel do mobiliário a ser utilizado no dia do evento, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6. VISITA TÉCNICA PRÉVIA



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

6.1 Necessária visita técnica **ANTERIOR** a data da prestação dos serviços, no local do evento legislativo.

6.2 No dia do evento, **exige-se que a decoração tenha sido finalizada**, pelo Prestador do Serviço objeto da presente contratação, **com antecedência mínima de 4 (quatro) horas**, antes do início da solenidade.

7. CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO OU CANCELAMENTO DO SERVIÇO

7.1 A programação poderá sofrer alteração, remarcação ou cancelamento, seguindo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, **havendo a necessidade de alteração ou adiamento, esta será informada ao prestador de serviço contratado, com antecedência mínima de 03(três) dias, sem incidência de quaisquer ônus a CONTRATANTE.**

7.2 Havendo no dia da execução dos serviços, a imprevisível, a ocorrência de caso fortuito ou caso de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do evento motivador do objeto da contratação, haverá a remarcação e/ou cancelamento do referido evento, sem quaisquer ônus a **CONTRATANTE.**

8. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O prazo da contratação será aquele estabelecido na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, nos termos da legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- b) Observar que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços ajustados.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- e) Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofícios, e outros meios documentados.
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto deste Termo de Referência, quando necessário.
- g) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- a) Fornecer sempre que necessário documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- b) A contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) A contratada deverá realizar a prestação de serviço de acordo com as exigências expressas neste Termo de Referência e minuta contratual.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, detalhamento dos serviços prestados.
- e) Assumir de inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato.

12. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

12.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Exige-se comprovação de experiência na realização de decorações e aluguel de mobiliários para eventos solenes. O prestador de serviços a ser contratado deverá comprovar possuir experiência técnica, com apresentação de fotos e vídeos de decorações já executadas em eventos públicos e/ou



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

certificados de cursos realizados pelos prestadores do serviço, que os habilitem ao referido exercício profissional.

13. DOS IMPOSTOS

13.1 Haverá a incidência dos impostos cabíveis, no serviço contratado, conforme a legislação vigente, nos seguintes termos:

a) **Pessoa física:**

ISSQN: 3%

INSS: 11%

IRRF: A alíquota aplicada depende do valor do serviço.

b) **Pessoa Jurídica:** a tributação vem discriminada na nota fiscal e vai depender se a empresa é ME ou não. Podendo incidir o imposto de renda (IRRF) ou o ISSQN.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A Câmara Municipal de Nova Lima realiza o pagamento, **após a execução do serviço objeto deste orçamento**, da emissão de nota fiscal e/ou RPS (recibo de prestação de serviço) realizada pelo prestador de serviço contratado e da conferência da Superintendência de Comunicação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

Nova Lima, 03 de maio de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA